



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

Edital Nº 166/2024- RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT- PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL- TURMA 2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT por intermédio do Magnífico Reitor, **TORNA PÚBLICO** o Edital do processo seletivo para preenchimento de vagas do curso de Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental – Turma 2025, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está em consonância com as normativas:

- a. Portaria nº 88/2024 BLV-GAB/BLV-DG/RTR/IFMT que institui a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo deste edital;
- b. Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu (art. 7º);
- c. Resolução 081/2020/CONSUP/IFMT, Regulamento didático do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
- d. Resolução 104/2017/CONSUP/IFMT que implanta o Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Química Tecnológica e Ambiental;
- e. Resolução 83/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
- f. Termo de Cooperação 01/2019 entre IFMT e SENAI MT, TERMO ADITIVO Nº 001/2023 de 11 de outubro de 2023;
- g. Resolução 56/2018/CONSUP/IFMT que renova a autorização para a fundação UNISELVA atuar como fundação de apoio do IFMT;
- h. Resolução 056/2019/CONSUP/IFMT Políticas de ações afirmativas e de inclusão socioeconômica étnico-racial e para pessoas com deficiência;
- i. Resolução 06/2022 CONSUP/IFMT Regulamento da Pós-Graduação stricto sensu no âmbito do IFMT, conforme recomendada pela resolução 50/2021/CONSEPE/IFMT;
- j. Lei 13.445/2017 que institui a Lei da Migração;
- k. Lei 12.799/2013 que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior. Será assegurado isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que comprovar cumulativamente:
 - I- Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - II- Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- l. Lei 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
- m. Decreto 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
- n. Portarias 389/2017 e 60/2019/MEC/CAPES que dispõem sobre mestrado profissional no âmbito da pós-graduação stricto sensu;
- o. Decreto nº 9.094/2017 e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.1 O curso de Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental, doravante denominado de curso, possui as seguintes características:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

a. É mestrado profissional ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA) com as linhas de pesquisa:

1. Química Tecnológica aplicada a processos industriais;
2. Química e monitoramento ambiental

b. Possui itinerário formativo com disciplinas obrigatórias e optativas (totalizando 24 créditos), Exame de Qualificação, Elaboração e Defesa do Trabalho Final de Mestrado Profissional e Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (inglês para brasileiros e português para estrangeiros) conforme critérios e prazos previstos nas normativas do Programa.

c. As aulas podem ocorrer em qualquer dia da semana, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo haver aulas, se necessário, aos sábados, domingos e feriados, no IFMT *Campus* Cuiabá Bela Vista, de acordo com calendário de aulas do Programa;

d. Exige a disponibilidade para desenvolver um Projeto de Pesquisa Profissional incluindo, quando necessário, a realização de coleta de dados e/ou de experimento em quaisquer outros campi do IFMT e/ou na empresa/instituição patrocinadora/conveniada;

e. O prazo de conclusão do curso é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da matrícula.

f. A conclusão do curso confere o título de “Mestre em Química Tecnológica e Ambiental” da área básica Química, expedido pelo IFMT.

1.2 A divulgação das diversas etapas deste edital será feita no Sistema de Gestor de Concursos SGC - <https://seletivo.ifmt.edu.br/>

1.3 Este processo seletivo seguirá o cronograma conforme Quadro 1, a seguir:

Quadro 1. Cronograma do processo seletivo deste edital

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Lançamento do Edital	11/11/2024
Pedido de impugnação do Edital	11/11/2024 e 12/11/2024
Inscrições	13/11/2024 a 24/01/2025
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	25/11/2024 a 12/12/2024
Resultado da solicitação de isenção	16/12/2024
Recurso das isenções	17/12/2024 a 18/12/2024
Resultado dos recursos das isenções	19/12/2024
Prazo final para pagamento da inscrição	27/01/2025
Divulgação das inscrições deferidas	29/01/2025
Recurso das inscrições deferidas	30/01/2025 e 31/01/2025
Análise dos Recursos	04/02/2025
Resultado Final das inscrições deferidas	05/02/2025
Publicação de convocação dos candidatos inscritos nas cotas raciais para participação das bancas de heteroidentificação	06/02/2025
Publicação do resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	12/02/2025
Prazo para envio de recursos contra o resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	13/02/2025 a 14/02/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

Publicação do resultado final das bancas de heteroidentificação	17/02/2025
Seleção. Fase I. Prova de Conhecimentos Específicos	25/02/2025
Divulgação do gabarito	26/02/2025
Recurso do Gabarito	27/03/2025
Resultado preliminar Fase I	28/02/2025
Recurso para Fase I	06/03/2025 e 07/03/2025
Resultado final fase I	10/03/2025
Seleção. Fase II. Análise e arguição de pré-projeto, currículo Lattes e entrevista	17/03/2025 a 21/03/2025
Convocação para entrega de pré-projeto, Currículo Lattes comprovado e Entrevista	17/03/2025
Envio de Pré-projeto e Currículo Lattes comprovado por e-mail	17/03/2025 e 18/03/2025
Entrevistas	19/03/2025 a 20/03/2025
Resultado preliminar Fase II (nota do pré-projeto e pontuação do Currículo Lattes)	21/03/2025
Recurso Fase II	24/03/2025 e 25/03/2025
Resultado final Fase II	26/03/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	27/03/2025
Matrícula (entrega de documentos)	31/03/2025 a 02/04/2025
Início das Aulas	07/04/2025

2. DA OFERTA DE VAGAS E REQUISITOS

2.1. O curso oferta neste edital o total de 12 (doze) vagas para matrícula no IFMT, distribuídas por orientador conforme Quadro 2, válidas para a turma do primeiro semestre de 2025, nas seguintes modalidades: a) Ampla concorrência; b) Política de Ações Afirmativas; c) Profissionais empregados em empresas filiadas ao SENAI MT.

2.2. Reserva-se 10% do número total de vagas, equivalente a 1 (uma), para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas em atendimento à Resolução CONSUP IFMT nº 056/2019. 2.2.1. Os candidatos inscritos que concorrem a vagas reservadas para Políticas de Ações Afirmativas devem se atentar aos procedimentos e critérios descritos no item 5.10 a 5.36.

2.3. Reserva-se 10% do número total de vagas, equivalente a 1 (uma), para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas para pessoas com deficiência, em atendimento à Resolução CONSUP IFMT nº 056/2019. 2.4. Reserva-se 30% do número total de vagas, equivalente a 3 (vagas), para candidatos profissionais empregados em empresas filiadas ao SENAI MT em atendimento ao Termo de Cooperação entre IFMT e SENAI MT.

2.5. Não havendo aprovação de candidatos em uma das modalidades acima descritas, as vagas poderão ser revertidas entre si e ocupadas pelos candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação. 2.6. O requisito de participação neste processo seletivo é ter concluído curso de graduação reconhecido no país na área de concentração do programa (graduados em Química- licenciatura, bacharelado e tecnologia) e áreas afins (Ciências Exatas e da Terra, Ciências Ambientais, Ciência dos Alimentos, Ciências Agrárias, Ciências Farmacêuticas e Biotecnologia), portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC- até a data da matrícula. 2.7. Para vagas na modalidade “Profissionais empregados em empresas filiadas ao SENAI MT” exige-se também comprovação de vínculo com empresa filiada ao SENAI MT. 2.8. A distribuição de vagas por orientador do PPGQA seguirá o Quadro 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

Quadro 2. Distribuição de vagas por orientadores do PPGQTA/IFMT

Linha de Pesquisa *	Docente Permanente (Prof. ^(a) Dr. ^(a))	Currículo Lattes	Vagas
1 e 2	Adriana Paiva Oliveira	http://lattes.cnpq.br/2588854413383307	1
1 e 2	Aline Bernardes Valeze	http://lattes.cnpq.br/8754978879262396	2
1 e 2	Danilo Luiz Flumignam	http://lattes.cnpq.br/3524264298241361	1
1 e 2	Deiver Alessandro Teixeira	http://lattes.cnpq.br/8754498561821767	2
1 e 2	Elaine de Arruda Oliveira Coringa	http://lattes.cnpq.br/3353543328300846	1
2	George Laylson da Silva Oliveira	http://lattes.cnpq.br/0363667322464604	1
1 e 2	Josias do Espírito Santo Coringa	http://lattes.cnpq.br/6435197761437191	2
1	Rozilaine Aparecida Pelegrine Gomes de Faria	http://lattes.cnpq.br/0343631478123162	-
1 e 2	Sandra Mariotto	http://lattes.cnpq.br/4363800824135100	1
1	Wander Miguel de Barros	http://lattes.cnpq.br/4907930761939238	1
Total geral:			12

*1 – Química Tecnológica; 2 – Química e monitoramento ambiental.

2.9. O curso reserva-se ao direito de não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.

3.2. A inscrição deve ser feita conforme Cronograma (Quadro 1), por meio do sistema eletrônico SGC- <https://seletivo.ifmt.edu.br/> 3.2.1. O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário, incluindo o questionário socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT (não terá interferência na classificação dos candidatos) e fazer o upload dos documentos descritos no item 3.4, em arquivo único e formato PDF de até 10MB (EM ARQUIVO ÚNICO), no sistema eletrônico SGC- <https://seletivo.ifmt.edu.br/>.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito respeitando o Cronograma (Quadro 1), observado o horário de funcionamento bancário.

3.3.1. Após preencher o formulário eletrônico de inscrição e realizar o upload dos documentos exigidos no sistema <https://seletivo.ifmt.edu.br/>, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) obrigatória para os que não forem contemplados pela Lei 12.799, de 10 de abril de 2013.

3.3.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; PIX, DOC e TED; DOC e TED eletrônicos; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento em espécie.

3.3.3. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado. 3.4 Os documentos exigidos para a inscrição são:

a. Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC ou documento equivalente em que conste sua conclusão com data anterior à data de matrícula prevista no Cronograma (Quadro 1); para candidato de nacionalidade estrangeira observar o descrito no item 3.4.2;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

b. Histórico escolar oficial completo da graduação do candidato, emitido pela Instituição, com os nomes das disciplinas por extenso e eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula (uma cópia), não sendo aceitos históricos escolares contendo apenas a nota final de aprovação do(s) curso(s) já realizados;

c. Quando for o caso, Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de Ações Afirmativas e necessidades especiais (Anexo III) e o Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo VI), para concorrer às vagas destinadas a negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas e indígenas e pessoas com deficiência, atente-se ao item 5 deste Edital.

d. Para a modalidade “Profissionais empregados em empresas filiadas ao SENAI MT”, exige-se Carta de Apoio da empresa/instituição ao funcionário-candidato (Anexo IV) declarando o tipo de apoio, devidamente assinado por representante do SENAI MT.

3.4.1 Para simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, é feita a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país nos termos do Decreto nº 9.094, de julho de 2017.

3.4.2 Os portadores de título de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento deste, nos termos do art. 48 da Lei 9.394/1996.

3.4.3 O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.

3.5 O deferimento das inscrições dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica, à apresentação integral dos documentos solicitados, às informações prestadas no formulário de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraudar qualquer documento solicitado.

3.7 O resultado das inscrições será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3, podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso nos termos deste Edital;

3.8 O(A) candidato(a) convocado para a fase II deverá obrigatoriamente, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, enviar ao e-mail mesquimica.blv@ifmt.edu.br, conforme cronograma (Quadro 1), o Pré-Projeto de Pesquisa Profissional (conforme modelo do Anexo II deste edital) e o currículo Lattes, ambos em formato pdf.

3.8.1 Currículo da Plataforma Lattes via <http://lattes.cnpq.br/> com documentação comprobatória para efeito de contagem dos pontos, conforme Anexo I, e atualização nos últimos 12 meses. As comprovações deverão seguir a ordem de apresentação do currículo em arquivo único. Os itens não comprovados não serão pontuados.

3.8.1.1 Na comprovação dos documentos do Currículo Lattes, no caso de capítulos de livro, digitalizar a ficha catalográfica do livro, página inicial e final do texto, apenas; no caso de artigos publicados em revistas, digitalizar a página inicial e final do artigo, apenas. Em caso de comprovação de tempo de serviço digitalização da declaração ou documento comprobatório. Em caso de participação em eventos e palestras, digitalização do certificado de comprovação.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Será assegurada a isenção total do pagamento das taxas ao candidato que comprovar cumulativamente:

- renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;
- ter cursado o ensino médio e ensino superior completo na rede pública ou como bolsista integral em instituição da rede privada.
- preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico no sistema eletrônico SGC- <https://seletivo.ifmt.edu.br/>.

4.2 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no item 4.1 e assinalar no sistema eletrônico SGC- <https://seletivo.ifmt.edu.br/> o item isenção de pagamento e inserir os documentos listados abaixo (escaneados, em arquivo único no formato PDF,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

sendo que não serão analisados documentos enviados em formato diferente) até a data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):

- a. Requerimento de Isenção de Taxa (Anexo V), totalmente preenchido, sem rasuras ou erros, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;
- b. Cópia de documento comprobatório (Histórico Escolar ou equivalente) de ter cursado curso superior em escola da rede pública municipal, estadual ou federal ou Declaração da instituição privada de ensino comprovando que o candidato recebeu bolsa integral por ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio na referida instituição;
- c. Cópia de comprovante de renda familiar atualizado do candidato ou responsável, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente ou declaração de renda, com firma reconhecida do empregador.
- d. Cópia de Comprovante de residência atualizado (conta de energia, água, telefone ou contrato de aluguel) com endereço do candidato ou de seu responsável.

4.2.1. Os comprovantes de rendimento devem estar em nome do solicitante ou de seu responsável, sendo neste último caso necessário anexar comprovante do vínculo com o solicitante.

4.2.2. A falta de assinatura, ou não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção ou a ausência de qualquer um dos documentos aqui solicitados resultarão no indeferimento do pedido de isenção.

4.2.3. O candidato responderá, civil e criminalmente, pela inverdade das informações apresentadas.

4.3. A solicitação de isenção será feita ao Reitor do IFMT e analisada pela Comissão de Seleção do Edital.

4.4. O resultado do benefício de isenção será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3.

4.4.1. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o boleto gerado no ato do preenchimento do formulário da inscrição e aguardar a confirmação dos inscritos.

4.4.2. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido deverá aguardar a confirmação de sua inscrição conforme Cronograma (Quadro 1).

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999 deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD), no sistema SGC, no ato da inscrição e marcando a opção de candidato a cota PcD, os documentos devem ser escaneados, em arquivo único no formato PDF.

- a. Laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b. Termo para candidatos a pessoa com deficiência (Anexo III) preenchido e assinado, solicitando o tipo de atendimento necessário para realização das fases do processo de seleção do edital.

5.2 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não enviar a documentação comprobatória, não receberá atendimento especial e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado. O candidato que deixar de se enquadrar na condição de PcD, seja pela ausência do envio dos documentos previstos neste edital ou que tiver seu laudo e documentos avaliados indeferidos pela equipe médica, passará a concorrer somente pela ampla concorrência.

5.3 A candidata que tiver a necessidade de atendimento diferenciado para amamentação durante a realização das provas deverá encaminhar solicitação de condições especiais junto à documentação de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

5.4 A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de inscrição uma cópia legível do documento de identificação do(a) acompanhante, que terá acesso ao local de realização de prova, mediante apresentação do documento original de identidade.

5.5 O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

5.6 Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7 Na sala destinada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vetada, neste momento, a permanência do adulto responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

5.8 A candidata que necessitar de condição especial para aleitamento e que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste edital não receberá atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.

5.9 A solicitação de tratamento diferenciado para realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade do IFMT.

5.10 Os candidatos que se declararam negros (pretos e pardos) inscritos para o preenchimento da vaga reservada passarão pelo procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração.

5.11 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, está instruído com base nos procedimentos deste edital e nas Resoluções CONSEPE nº 22/2021 e CONSUP nº 22/2021, nos procedimentos de concurso público previstos, na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, na Lei nº 12.288/2010 e na Lei nº 12.711/2012.

5.12 O processo de validação é constituído por duas etapas:

5.12.1 envio do Anexo III- Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de ações afirmativas e necessidades especiais e o Anexo VI- Termo de autorização de uso de imagem, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, digitalizados em formato PDF, no momento da inscrição, no sistema SGC no ato da inscrição até a data prevista, conforme Quadro I.

5.12.2 validação da autodeclaração racial dos candidatos pela Banca específica.

5.13 O procedimento de heteroidentificação complementar será gravado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.14 As gravações e/ou fotografias serão armazenadas pela Coordenação do Programa de Mestrado, conforme estabelecido pela legislação vigente.

5.15 Para fins de efetivo registro de imagem, a direção-geral do campus Bela Vista deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso. E sua solicitação deve ser realizada pela coordenação do programa de mestrado em química tecnológica e ambiental.

5.16 O registro de imagens, tanto gravação em vídeo quanto fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.

5.17 O candidato que comparecer à banca e recusar a realização da gravação ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação complementar, terá sua concorrência às vagas de ação afirmativa indeferida sem possibilidade de recurso, nos termos deste Edital e passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.

5.18 De acordo com o que preceitua este Edital o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida. Caso alguns deles não se enquadrem nas ações afirmativas, os mesmos serão classificados na listagem da ampla concorrência.

5.19 O resultado do procedimento de heteroidentificação preliminar será publicado no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no dia 17 de fevereiro de 2025, do qual constarão os dados de identificação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

do(a) candidato(a), a conclusão do parecer das Comissões de heteroidentificação Complementar a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferida ou indeferida) e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

5.20 A Comissão de heteroidentificação utilizará apenas dos critérios fenotípicos para aferição da condição declarada pelos candidatos a ser validada, relacionados no Anexo VI- Formulário de Avaliação e Parecer do processo de heteroidentificação, deste edital, não podendo utilizar-se de nenhum outro critério.

5.21 Serão convocados os candidatos negros (pretos e pardos), inscritos nas cotas raciais e que atenderam o item 3.4 “a” deste Edital, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, para participação da validação da autodeclaração racial.

5.22 A relação dos candidatos convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, será publicada no site <https://seletivo.ifmt.edu.br/> no dia 12 de fevereiro de 2025.

5.23 O candidato que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa de validação da autodeclaração racial será considerado desistente da vaga reservada, para todos os efeitos, sendo eliminado da cota para candidatos negros, e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

5.24 A validação da autodeclaração racial será acompanhada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT.

5.25 Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT – *Campus* Cuiabá Bela Vista a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação.

5.26 Caberá à CPH a logística e execução da etapa de validação com apoio da direção-geral e da direção de ensino do campus.

5.27 A divulgação dos resultados preliminar e final, a publicação da convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final ficará sobre responsabilidade da Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS).

5.28 Os candidatos das cotas raciais pretos e pardos convocados para participar da banca de verificação remota deverão acessar o link da videoconferência, na data e horário que serão publicados no site <https://seletivo.ifmt.edu.br/> no dia 12 de fevereiro de 2025.

5.29 O anexo IX é um tutorial para facilitar o acesso do candidato a videoconferência pelo Google Meet.

5.30 Dos procedimentos para a validação da autodeclaração racial (processo de heteroidentificação)

5.30.1 O candidato deverá possuir uma conta de e-mail aberta no Google (como Gmail), que deve estar ativa, e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook ou similar) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

5.30.2 Para utilização em computadores:

I. Ter a versão atual ou até a antepenúltima versão dos sistemas operacionais indicados abaixo:

- a. Apple MacOS;
- b. Microsoft Windows;
- c. Chrome OS;
- d. Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;

II. Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

- a. Navegador Chrome;
- b. Mozilla Firefox;
- c. Microsoft Edge;
- d. Apple Safari;

III. Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis.

5.30.3 Para utilização em dispositivos móveis:

I. Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:

- a. Android;
- b. Apple iOS;

II. Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

- a. iPhone, e iPad, disponível na Apple Store;
 - b. Android, disponível no Google Play;
- III. Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- 5.30.4 Quanto à participação dos candidatos na banca de heteroidentificação telepresencial, destacam-se os seguintes aspectos:
- a. Não será permitido o uso de acessórios, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
 - b. Não será permitido o uso de óculos escuros;
 - c. Não será permitido o uso de maquiagem;
 - d. Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
 - e. Não será permitido o uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
 - f. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.
- 5.30.5 O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra, visando aumentar a qualidade das imagens.
- 5.30.6 O candidato convocado deverá comparecer, de forma virtual, à banca de heteroidentificação em dia e horário determinados na convocação, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca.
- 5.30.7 No dia e no horário designados pela banca de heteroidentificação, nos moldes da convocação indicada, havendo descontinuidade de conexão ao início da banca, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 5.30.8 Após as duas tentativas dentro do tempo destinado ao candidato que é de 10 minutos mínimo, não se restabelecendo a conexão, a banca telepresencial será cancelada.
- 5.30.9 Havendo o cancelamento da banca telepresencial/por videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato, este será dado como ausente.
- 5.30.10 Para o início da banca, poderá ser tolerado atraso de no máximo 5 (cinco) minutos por parte do candidato.
- 5.31 Das bancas de heteroidentificação e da comissão permanente de heteroidentificação
- 5.31.1 A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 22/2021 e na Resolução CONSUP nº 22/2021.
- 5.31.2 O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão.
- 5.31.3 Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.
- 5.31.4 Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 5.31.5 Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.
- 5.31.6 Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.
- 5.31.7 No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

5.31.8 Ao sair da sala on-line, o candidato assinará a lista de presença virtual.

5.31.9 É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

5.31.10 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

5.31.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

5.31.12 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo. 5.32 Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação

5.32.1 Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos pelo e-mail mesquimica.blv@ifmt.edu.br ou cph.blv@ifmt.edu.br de segunda-feira a sexta-feira nos horários de 8 às 12 h e das 13 às 17 h.

5.33 Dos resultados e da divulgação dos resultados

5.33.1 A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

a. a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
b. a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital;
c. o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no Anexo VII intitulado Formulário de Aferição e Parecer de Avaliação.

5.33.2 O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

a. não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
b. negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação;

c. houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o fenótipo do candidato não é da raça negra (pretos e pardos).

5.34.3 A divulgação do resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração racial no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/> seguindo o Quadro 1.

5.35 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas

5.35.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

a. Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
b. Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
c. Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
d. Carteira de Identidade com identificação étnica; ou
e. Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo VIII)

5.35.2 Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados para a Coordenação do Mestrado, no ato da inscrição, pelo endereço eletrônico mesquimica.blv@ifmt.edu.br, apresentando as informações de forma legível.

5.35.3 A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no ato da matrícula caso o aluno seja aprovado.

5.35.4 O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 3.4, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido. Caso alguns deles não se enquadrem nas ações afirmativas, os mesmos serão classificados na listagem da ampla concorrência.

5.35.5 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

5.35.6 O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

5.36 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos quilombolas.

5.36.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para quilombolas nos cursos de graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação algum comprovante oficial de que é candidato quilombola.

6. DAS FASES DA SELEÇÃO E RECURSOS

6.1 A seleção de candidatos compreenderá as seguintes fases e respectivas naturezas:

- a. Fase I (Classificatória): Prova de Conhecimento Específico;
- b. Fase II (Eliminatória e Classificatória): Análise e arguição de pré-projeto, currículo Lattes e entrevista.

6.2 A Fase I – Prova de Conhecimentos Específicos (Peso 2) ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 2) com as seguintes características:

- a. Prova de conhecimentos específicos na área de concentração do PPGQTA (Química).
- b. A nota da fase I (NF-I), valorada 0 (zero) a 10 (dez), será obtida a partir da fórmula:
$$NF-I = (0,2 \times \text{Nota da Prova de Conhecimentos Específicos})$$
- c. A prova é objetiva com um total de 20 questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo que apenas uma corresponderá à resposta correta.
- d. A prova objetiva será atribuída nota de 0 a 10 (pontos)
- e. A prova terá duração de 3,5 horas, com início às 18h00min e término às 21h30min (horário oficial de Mato Grosso), sendo realizada no IFMT, campus Cuiabá- Bela Vista, em salas identificadas para esta seleção;
- f. O conteúdo da prova se baseia nos temas e nas bibliografias sugeridas no Anexo VI;
- g. A classificação dos candidatos, nesta fase, dar-se-á em ordem decrescente considerando a nota da prova, estando aptos para a próxima fase (Fase II) os candidatos classificados até o limite de duas vezes o número total de vagas ofertadas neste Edital.
- h. Não será permitida a entrada de candidatos após o início da aplicação da prova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

i. Não será permitido o uso de material de consulta, de celulares ou conversas entre os candidatos durante a aplicação das provas.

j. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, pelos menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identidade com fotografia e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

k. Será permitido o uso de calculadora científica (não poderá utilizar calculadoras gráficas, celulares, tablets, relógios ou outros gadget).

l. Em hipótese alguma, no local de prova, será permitida a entrada e/ou uso de: óculos escuros, chapéus ou bonés, aparelhos eletroeletrônicos (exceto calculadora científica), tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, calculadoras gráficas, relógios, notebook ou qualquer outro equipamento eletrônico.

m. O candidato que, durante a realização da prova, estiver portando e/ou utilizando material proibido, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual, visual ou por escrito com outro candidato ou terceiros terá sua prova anulada.

n. O preenchimento da “Folha definitiva de resposta” (Gabarito) é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no caderno de provas.

o. Em hipótese alguma haverá substituição da “Folha definitiva de resposta” (Gabarito). É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos pelo preenchimento indevido.

p. O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais apresentados no cartão de respostas, em especial, seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade (RG).

q. O resultado do Gabarito e desta fase será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 5.3.

6.3 Fase II- Análise e arguição de pré-projeto, currículo Lattes e entrevista- ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 1) com as seguintes características:

a. Esta fase possui três etapas, sendo:

i. Análise e arguição do Pré-projeto relacionado a uma das linhas de pesquisa do PPGQTA, valorada 0 (zero) a 10 (dez), (Peso 5); 1) NF-IIa = $(0,5 \times \text{nota da Análise e arguição do Pré-projeto})$

ii. Análise e pontuação do Currículo Lattes devidamente comprovado, valorada 0 (zero) a 10 (dez), (Peso 3); 1) NF-IIb = $(0,3 \times \text{Análise e pontuação do Currículo Lattes})$

iii. Entrevista (eliminatória para o caso de não comparecimento do candidato).

b. O prazo final para protocolizar (envio por e-mail) o Pré-Projeto de Pesquisa está descrito no Quadro 2.

c. A análise e pontuação do Pré-projeto serão realizados por 3 (três) docentes do PPGQTA pertencentes à Comissão de Seleção, de acordo com o modelo e critérios descritos no Anexo II, e a nota desta etapa será a média aritmética das avaliações.

d. A análise e pontuação do Currículo serão realizados por 3 (três) docentes do PPGQTA pertencentes à Comissão de Seleção, de acordo com o modelo e critérios descritos no Anexo I, e a nota desta etapa será a média aritmética das avaliações.

e. A entrevista versará sobre os itens do pré-projeto de pesquisa, o currículo, a experiência profissional, a disponibilidade para o curso, suas competências e experiências relacionadas com as linhas de pesquisas propostas;

f. A entrevista será feita pela Comissão de Seleção, composta por, no mínimo, 2 (dois) docentes avaliadores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

g. A divulgação dos horários e local da entrevista ocorrerá junto com a convocação para a entrega do pré-projeto, conforme Cronograma (Quadro 1).

h. O resultado desta fase será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1).

i. Não haverá segunda chamada em nenhuma das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado, e a ausência do candidato em data e horário divulgado pela Comissão da Seleção, em qualquer uma das etapas, consistirá em sua eliminação do processo de seleção.

j. A nota final da fase II (NF-II) se dará pela equação abaixo descrita:

k. $NF-II = NF-IIa + NF-IIb$

6.4 Caberá recurso em relação ao resultado de todas as fases do processo de seleção nos respectivos períodos previstos no Cronograma (Quadro 1), não sendo aceitos recursos fora do prazo e modos estipulados neste edital.

6.5 A solicitação do recurso deverá ser dirigida à Comissão de Seleção deste edital por meio do endereço eletrônico mesquimica.blv@ifmt.edu.br com o assunto “PROCESSO SELETIVO 2022/PPGQTA – recurso”.

6.6 O recurso deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa, de modo que o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo anexar documentos que julgar convenientes. 6.7 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

7.1. A nota final (NF) será calculada pela fórmula: $Nota\ Final = Nota\ da\ Fase\ I\ (NF-I) + Nota\ da\ Fase\ II\ (NF-II)$, totalizando até 10,0 pontos.

7.1.1. $NF = NF-I + NF-II$ 7.2. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente considerando a nota final, até o limite de duas vezes o número total de vagas ofertadas neste Edital.

7.2.1. Considera-se como “Aprovado” os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas ofertadas por este edital.

7.2.2. Considera-se como “Classificado” os candidatos cuja classificação final esteja fora do número de vagas ofertadas por este edital.

7.2.3. Em caso de empate na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com o maior número de pontos na Análise curricular (Fase II, ii) e permanecendo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

7.3. Na classificação final, o(a) candidato(a) de Ampla Concorrência que optar pelas vagas destinadas às cotas (Políticas de Ações Afirmativas) e obtiver pontuação suficiente para ser classificado no grupo de Ampla Concorrência-Geral será automaticamente classificado(a) neste grupo.

7.4. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

a. prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

b. não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;

c. não comparecer a qualquer das etapas do processo seletivo, na data e no horário previstos para seu início.

7.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

8. DA MATRÍCULA E DESISTÊNCIA

- 8.1. A matrícula será realizada pelos candidatos “Aprovados”.
- 8.2. Será considerado desistente o candidato que não efetivar a matrícula nos prazos previstos neste Edital ou informar a desistência.
- 8.3. Em caso de desistência de candidato, o PPGQTA reserva-se o direito de convocar para matrícula os candidatos “Classificados” por ordem decrescente do resultado final e independente da modalidade de vaga.
- 8.4. A matrícula deverá ser realizada na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT, campus Cuiabá Bela Vista (Av. Juliano Costa Marques, s/n, Bela Vista, Cuiabá – Mato Grosso CEP: 78050-560), conforme Cronograma (Quadro 1), apresentando os seguintes documentos:
 - a. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
 - b. Certificado de conclusão do curso superior (original e cópia) reconhecimento pelo MEC;
 - c. Histórico escolar do curso superior ou equivalente (original e cópia);
 - d. Cédula de Identidade Oficial (original e cópia);
 - e. CPF (original e cópia);
 - f. Título de Eleitor para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia)
 - g. Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
 - h. Comprovante de endereço atualizado: conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso)
 - i. Comprovante de proficiência em língua estrangeira inglesa, podendo ser entregue no prazo de até 1 (um) ano a partir da matrícula.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Este Edital possui os seguintes anexos:
 - a. Anexo I- Critérios para análise do Currículo Lattes devidamente comprovado
 - b. Anexo II- Modelo de Pré-projeto e critérios de avaliação
 - c. Anexo III- Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de ações afirmativas e necessidades especiais
 - d. Anexo IV- Carta de Apoio da empresa/instituição ao funcionário-candidato
 - e. Anexo V- Requerimento de isenção de Taxa
 - f. Anexo VI- Temas e Referências bibliográficas para a Prova de Conhecimentos específicos
- 9.2. O candidato aprovado neste certame se compromete a não realizar a divulgação/publicação em evento(s) dentro ou fora do IFMT de dados ou informações que configurem em quebra de sigilo industrial ou propriedade intelectual, caso seja objeto do projeto de pesquisa profissional.
- 9.3. Caso o projeto de pesquisa profissional resulte em resultados que apresentem requisitos para obtenção de registro de propriedade intelectual (patente, desenho industrial, software, etc.) os envolvidos deverão seguir as normativas da Política de Inovação do IFMT e correlatas.
- 9.4. O curso não se compromete a conceder bolsas de estudos aos aprovados.
- 9.5. O candidato que não comparecer, ausentar-se de qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.
- 9.6. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.
- 9.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

- a. as informações prestadas ao longo de todo o processo seletivo;
- b. tomar conhecimento das publicações institucionais referentes a este Edital, incluindo eventuais alterações do mesmo.

9.8. A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.

9.9. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo.

9.10. O Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção deste Edital e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental.

9.11. O prazo para a impugnação deste edital está previsto no Cronograma (Quadro 1).

9.12. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção deste Edital em conjunto com a Coordenação do curso.

9.13. Outras informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental através do e-mail: mesquimica.blv@ifmt.edu.br.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2024

Júlio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021